



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 090/2016

A Prefeita Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1 - Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Educação, de acordo com determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

PODER EXECUTIVO

Titular: Claudete Maria Alves de Freitas

Suplente: Vanda Ana Bendo

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO:

Titular: Rosângela Maria Holowka

Suplente: Rosinha dos Reis

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Titular: Katiana Panho

Suplente: Cleonice Militz

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE INSTITUIÇÕES INFANTIS MUNICIPAIS:

Titular: Vanda de Oliveira

Suplente: Josiane Langaro Comelli

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES PÚBLICOS ESTADUAIS:

Titular: Amarildo Trombetta

Suplente: Maria Cristina de Oliveira

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Nadir Pandini

Suplente: Sandra Corso Pasa

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA INICIATIVA PRIVADA:

Titular: Crislaine Curtis

Suplente: Divair França Cecato

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

Titular: Lenilce Maria Traversini dos Santos

Suplente: Gilmaria Vieira Gomes Andrade Neres

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES:

Titular: Silvana Pimentel Garcia

Suplente: Sirley Ferreira

REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO/CASCADEL - PR:

Titular: Geovane Rodrigo Dinarte da Anunciação

Suplente: Vanderlei Lagos

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Celso Thisen

Suplente: Antonio Valmir dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

Titular: Terezinha Aparecida Oliveira

Suplente: Joana Malavski Bernartt

Art. 2 - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I) assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- II) Aprovar e implementar o Plano Municipal de Educação;
- III) Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;
- IV) Zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixadas pela legislação vigente e nas disposições do Conselho Nacional e Estadual de Educação;
- V) Elaborar Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e reformulá-lo quando se fizer necessário;
- VI) Manter intercâmbio com organismos da sociedade que possam contribuir para o desenvolvimento da educação.

Art. 3. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2016.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA